

Assunto: **Constituição de Sociedade**
De: EMMANOEL ERICEIRA <emmanoel.ericera@gmail.com>
Para: <sociedade@oabma.org.br>
Data: 15/03/2021 13:49




- Documentos.pdf (~1.6 MB)

Ilmo(a). Servidor(a), segue em anexo os documentos solicitados para a constituição de sociedade unipessoal de advocacia.

Atenciosamente

Emmanoel Assunção Ericeira
OAB/MA 13179

OAB - MA 16/03/2021 08:35:00 BRT

10.0000.2021.003224-9

Nº PROC. 001/2022
40
ASS [Signature]

**ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE UNIPESSOAL DE
ADVOCACIA**

(EMMANOEL ERICEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA)

Pelo presente instrumento particular, **EMMANOEL ASSUNÇÃO ERICEIRA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Maranhão, sob o nº 13179, portador do CPF nº 022.237.693-73, residente e domiciliado na Avenida Aririzal, nº 33, cond. Village das Palmeiras 1, Bl 01, apart. 202, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP nº 65067-190, Telefone (98) 98246-5870, resolve, nesta oportunidade e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade unipessoal de advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pelo Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), pelo Regulamento Geral (RGOAB), pelo Provimento nº 170/2016 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e, ainda, pelas cláusulas seguintes:

DA RAZÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade utilizará a razão social "**EMMANOEL ERICEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**".

DA SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sede na Avenida Aririzal, nº 33, cond. Village das Palmeiras 1, Bl 01, apart. 202, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP nº 65067-190.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Sociedade poderá abrir filiais em qualquer outra cidade do território nacional, devendo nesta hipótese averbar o ato de constituição da filial junto ao registro da sociedade e arquivá-lo também junto ao Conselho Seccional onde se instalar, ficando o titular obrigado proceder à inscrição suplementar.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade terá como objeto exclusivo a prestação de serviços de advocacia, sendo expressamente vedado o desenvolvimento de qualquer outra atividade estranha a esse objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete individualmente ao titular.

Nº PROC. 001/2022
Nº PAG. 41
ASS. AA

1

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: A presente Sociedade terá prazo de duração indeterminado, tendo iniciado em suas atividades na data do deferimento do registro.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado nesta oportunidade pelo titular, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10 (dez) quotas, com valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEXTA: Além da Sociedade, o titular ou o associado responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

PARÁGRAFO ÚNICO: As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da Sociedade será exercida pelo titular, a quem competirá a sua representação e o uso da sua denominação social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício do próprio titular.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Pelos serviços prestados à Sociedade, o administrador terá direito a remuneração, a título de "pró-labore", que será fixada anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica vedado, ao titular, integrar ou se associar a outra sociedade, seja simples ou unipessoal, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Maranhão, enquanto esta estiver vigente.

Nº PROC. 001/2022

Nº PAG. 42

ASS. [Assinatura]

DOS RESULTADOS PATRIMONIAIS

CLÁUSULA OITAVA: Fica estabelecido que a Apuração do Resultado Financeiro e do Balanço Patrimonial da sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término do ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, podendo, antes disso, serem realizados balanços mensais, com a efetiva distribuição dos resultados ao titular a cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os eventuais lucros serão distribuídos ao titular.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelo titular.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA NONA: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE POR FALECIMENTO DO TITULAR

CLÁUSULA DÉCIMA: A Sociedade será dissolvida em consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: O titular **EMMANOEL ASSUNÇÃO ERICEIRA** declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou participação nesta sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra sociedade, simples ou unipessoal, inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de instituir esta Sociedade.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Fica eleito o foro de São Luís/MA para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Instrumento.

Firma este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Nº PROC. 001 / 2022

Nº PAG. 43

ASS. [Assinatura]

3

São Luís/MA, 09 de março de 2021

Emmanuel Assunção Ericeira.
Emmanuel Assunção Ericeira

Testemunhas:

1. Flávio do Nascimento Araújo

Flávio do Nascimento Araújo

RG: 0336619720077

CPF: 051.339.483-44

2. Maria Janae Lima dos Santos

Maria Janae Lima dos Santos

RG: 012768581999-9

CPF: 012.299.863-40

CERTIFICO que foi registrado no Livro C-10, fl. 65, sob o nº 1249 o Registro de Sociedade previsto neste contrato, desde: 17/03/201.

Nº PROC. 001/2021

Nº PAG 44

ASS [Assinatura]



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#2667303

Documento inicial - pags. 1-5



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 17/03/2021, às 13:00. **VALERIA CRISTINA REGINO FERREIRA**, em 17/03/2021, às 13:01. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **2667-303F-3F**.

Nº PROC. 001 / 2022
Nº PAG. 45
ASS. [Handwritten Signature]


CERTIDÃO

CERTIFICO que o Contrato de Constituição da Sociedade Unipessoal denominada "EMMANOEL ERICEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", foi registrado no LV. C-10 FL. 65, sob o nº 1249 (mil duzentos e quarenta e nove) de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, desde (17) de março de 2021 (dois mil e vinte e um). Eu Eliane Rodrigues Macedo, Funcionária da Comissão de Sociedade de Advogados, subscrevo, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretária Geral Adjunta desta Seccional.

Visto
Em: 17/03/2021


Eliane Rodrigues Macedo
Comissão de Sociedades da OAB/MA


Valeria Cristina Regino Ferreira
Secretária Geral Adjunta da OAB/MA

Nº PROC. 001/2022
Nº PAG. 46
ASS. 



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#2669559

Certidão de Informação - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 18/03/2021, às 11:19. **VALERIA CRISTINA REGINO FERREIRA**, em 18/03/2021, às 11:20. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **2669-5594-9E**.

*

Nº PROC. 001/12022
Nº PAG. 47
ASS. [Handwritten Signature]

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.298.540/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/03/2021
NOME EMPRESARIAL EMMANOEL ERICEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia		
LOGRADOURO AV ARIRIZAL	NÚMERO 33	COMPLEMENTO COND V.PALMEIRAS BLOCO BL. 01 APT AP.202
CEP 65.066-265	BAIRRO/DISTRITO TURU	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA	TELEFONE (98) 8246-5870/ (98) 8401-2945	
ENDEREÇO ELETRÔNICO EMMANOEL.ERICEIRA@GMAIL.COM	ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/01/2023 às 11:52:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Nº PROC 001/2023
 Nº PAG 48
 ASS [Assinatura]

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	41.298.540/0001-80
NOME EMPRESARIAL:	EMMANOEL ERICEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CAPITAL SOCIAL:	R\$10.000,00 (Dez mil reais)

● O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pe:

Nome/Nome Empresarial:	EMMANOEL ASSUNCAO ERICEIRA
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil


Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou compar

Emitido no dia 04/01/2023 às 11:53 (data e hora de Brasília).

Nº PROC: 1001/2022
Nº PAG: 49
ASS: [Assinatura]

PARA SE USAR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 11000827

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL, PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(ART. 13 da Lei nº 8.966/84)



IDENTIDADE DE ADVOGADO

Emanduel Assunção Ericeira

1603729060

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

1979

EMMANUEL ASSUNÇÃO ERICEIRA

PROFESSOR
MANGEL SILVA ERICEIRA
LUCILENE ASSUNÇÃO ERICEIRA

ALYSSANDRA
SACABAL-MA

DATA DE CADASTRO 09/03/1998

CPF 022.297.893-73

DATA DE EXERCÍCIO 01/07/2017

1603729060

EMMANUEL ASSUNÇÃO ERICEIRA

1603729060

1603729060

1603729060

MARANHÃO

CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL

EM 04/01/23

ASS. *[Signature]*

[Handwritten mark]

Nº PROC. 001/2022

Nº PAG 50

ASS. *[Signature]*



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00007606052023

Validade: 06/05/2023

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 41.298.540/0001-80	Inscrição Municipal: 3682396129
Razão Social: EMMANOEL ERICEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: CONDOMINIO ARIRIZAL	
Número: 33	Complemento: COND V.PALMEIRAS BLOCO BL. 01 APT AP.202
Bairro: TURU	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65066265

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 06 de janeiro de 2023 às 10:29, sob o código de autenticidade nº 4376559BC213B6111F8C4A600EDFFCF5.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Nº PROC. 001/2023
Nº PAG. 51
ASS. [Assinatura]



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 001504/23

Data da Certidão: 04/01/2023 11:59:57

**CPF/CNPJ 41298540000180 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Nº PROC 001/2023
Nº PAG 52
ASS [Assinatura]

Data Impressão: 04/01/2023 11:59:57



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 000936/23

Data da Certidão: 04/01/2023 12:01:40

CPF/CNPJ CONSULTADO: 41298540000180

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Nº PROC. 001/2022
Nº PAG. 53
ASS. [Assinatura]

Data Impressão: 04/01/2023 12:01:40

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 41.298.540/0001-80
Razão Social: EMMANOEL ERICEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: R ARIRIZAL 33 PALMEIRAS BL01 202 / TURU / SAO LUIS / MA / 65066-265

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2022 a 25/01/2023

Certificação Número: 2022122704574776372021

Informação obtida em 04/01/2023 11:59:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Nº PROC.

001 / 2022

Nº PAG

54

ASS

[Assinatura]

MODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EMMANOEL ERICEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.298.540/0001-80

Certidão n°: 354588/2023

Expedição: 04/01/2023, às 12:06:09

Validade: 03/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMMANOEL ERICEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.298.540/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMMANOEL ERICEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 41.298.540/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgin.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:23:36 do dia 06/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2023.

Código de controle da certidão: **63DF.D82A.DEF3.1F7B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nº PROC. 001 / 9092
Nº PAG 56
ASS [Assinatura]



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **EMMANOEL ERICEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ 41.298.540/0001-80, é nossa fornecedora de serviços advocatícios consistente em assessoria e consultoria jurídica, atuando ativa e passivamente em defesa dos interesses da declarante em todas as instâncias judicial e administrativa desde 20/08/2021.

A referida empresa cumpre sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Chapadinha - MA, 20 de dezembro de 2022.

Fernando Ronney do Nascimento Vaz
Sócio/proprietário
CPF 053.575.893-64

BRUNOX


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica **EMMANOEL ERICEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.298.540/0001-80, fornece à **JAYSON BRUNO CARDOSO DE MACEDO 60828208352**, possuidora do CNPJ/MF nº 44.667.823/0001-40, os seguintes serviços jurídicos: assessoria e consultoria jurídica com o acompanhamento de demandas judiciais e administrativas em todas as instâncias nas ações de interesse da declarante, desde 01/02/2022.

Registramos, ainda, que a empresa cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdadeira, firmo a presente declaração.

Chapadinha/MA, 28 de dezembro de 2022


Jayson Bruno Cardoso Macedo
Gerente/Proprietário

Nº PROC. 001/2022

Nº PAG 58

ASS 

JAILSON BRUNO CARDOSO DE MACEDO 608282083-52

CNPJ: 44.667.823/0001-40

ENDEREÇO: Rua Sebastião Archer, 1998, Bairro da Cruz, Chapadinha/MA, CEP - 65.500-000